



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23080.048760/2019-79

Unidade Gestora: 155913 - HU-UFSC/EBSERH

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 364/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANEJO DE RESÍDUOS DO GRUPO B: REATORES, BATERIAS, PILHAS, LÂMPADAS QUEIMADAS E NÃO QUEBRADAS E LÂMPADAS QUEIMADAS QUEBRADAS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONFORME NORMAS PRECONIZADAS DA ANVISA E CONAMA, GERADOS PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação e sua FILIAL no Estado de Santa Catarina, município de Florianópolis – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, situada Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-800, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, neste ato representada pela Superintendente a Srª. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, portadora do RG nº 12.12.12.12 - SSP/SC, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, nomeada por Portaria-SEI nº 31, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1008, de 19 de fevereiro de 2021 e pelo membro do Colegiado Executivo **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG 34.34.34.34 SSP/SC, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, nomeado por Portaria-SEI nº 91 de 02 de junho de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 1078 de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social/ artigo 20 da Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, denominada Contratante, e a empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, estabelecida à ROD BR 101, n.º KM 179, AREIAS DE CIMA, BIGUACU - SC, nº, CEP 88.168-730, representada neste ato por **Bruno Forissier**, Diretor Técnico Operacional, Engenheiro, CPF 000.000.000-00 e **Francisco Celso Dal Rio Filho**, Diretor Técnico e de Performance, engenheiro, CPF 000.000.000-00, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** do Contrato nº 364/2019, de acordo com o processo de licitação nº 23080.048760/2019-79, às disposições estabelecidas no Pregão eletrônico nº 247/2019, e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Em decorrência ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato e dada à solicitação da empresa contratada, será concedido reajuste contratual de **10,06 % (dez virgula zero seis por cento)** no valor do contrato, em virtude da variação do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, observando o que segue na composição do valor:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Fornecimento | Quantidade Anual | Valor Unitário Atual | Reajuste IPCA % | Valor Unitário Reajustado | Diferença do Valor por Item | Total Anual           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|----------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1    | Formol: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes                                                                                                                                                                                                   | Kg                      | 5.000            | R\$ 4,56             | 10,061050       | R\$ 5,02                  | R\$ 0,46                    | R\$ 25.093,92         |
| 2    | Sobras de Produtos Químicos, Reagentes, Reveladores e Fixadores, Resíduos de Análises Clínicas: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes                                                                                                           | Kg                      | 7.000            | R\$ 4,35             | 10,061050       | R\$ 4,79                  | R\$ 0,44                    | R\$ 33.513,59         |
| 3    | Solventes: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                                                                                                                                                                      | Kg                      | 700              | R\$ 4,93             | 10,061050       | R\$ 5,43                  | R\$ 0,50                    | R\$ 3.798,21          |
| 4    | Medicamentos: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                                            | Kg                      | 1.200            | R\$ 4,93             | 10,061050       | R\$ 5,43                  | R\$ 0,50                    | R\$ 6.511,21          |
| 5    | Sólidos contaminados com metais pesados ou com produtos químicos ou com óleos e tintas, vidrarias de laboratório, Resíduos do Grupo E contaminados com resíduos do grupo B, Resíduo biológico com formol: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes | Kg                      | 3.000            | R\$ 4,04             | 10,061050       | R\$ 4,45                  | R\$ 0,41                    | R\$ 13.339,40         |
| 6    | Pilhas, baterias, reatores: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                              | Kg                      | 400              | R\$ 4,18             | 10,061050       | R\$ 4,60                  | R\$ 0,42                    | R\$ 1.840,22          |
| 7    | Resíduos em geral provenientes de quimioterapia perfurocortantes e não perfurocortantes: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                                                 | Kg                      | 1.600            | R\$ 5,29             | 10,061050       | R\$ 5,82                  | R\$ 0,53                    | R\$ 9.315,57          |
| 8    | Agrotóxicos, Venenos e Raticidas: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                        | Kg                      | 5                | 4,93                 | 10,061050       | 5,43                      | 0,50                        | R\$ 27,13             |
| 9    | Lâmpadas quebradas: coleta, transporte, tratamento e destinação final dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                                               | Kg                      | 10               | 5,75                 | 10,061050       | 6,33                      | 0,58                        | R\$ 63,29             |
| 10   | Lâmpadas inteiras: coleta, transporte, tratamento e destinação final dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                | Kg                      | 4.000            | 3,01                 | 10,061050       | 3,31                      | 0,30                        | R\$ 13.251,35         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                  |                      |                 |                           |                             | <b>R\$ 106.753,88</b> |

vigorar, a partir de 03 de janeiro de 2022, no valor de **R\$ 106.753,88** (cento e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela acima.

II - O valor do Termo de Apostilamento é de **R\$ 9.337,79\*\*** (nove mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado no § 8 do Artigo 65 da Lei 8.666/93, no Art. 5º do Decreto 2.271/97 e no § 4º do Art. 40 da IN SLTI/MPOG 02/2008 e alterações posteriores

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 487,94\*\*\*** (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para manter a proporção de 5 % (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula décima sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Contratante no Programa de Trabalho: 10302501885850042 ; PTRES: 172852/173170; Natureza de Despesa: 339039 e Fontes: 6153000300/6153000400, ou ainda, outra programação orçamentária que venha a ser destinada para atendimento dessa despesa.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**Joanita Angela Gonzaga Del Moral**

Superintendente - HU

Portaria-SEI/EBSERH nº 31 de 18/02/2021

(Assinado Eletronicamente)

**Michel Maximiano Faraco**

Gerente Administrativo

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI/EBSERH n.º 91 de 02 de junho de 2021

(Assinado Eletronicamente)

**Bruno Forissier**

Diretor Técnico Operacional

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

(Assinado Eletronicamente)

**Francisco Celso Dal Rio Filho**

Diretor Técnico e de Performance

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Testemunhas:

1º Claudinéia Cilião

(assinado eletronicamente)

2º Vitor do Nascimento da Silva

(assinado eletronicamente)

\* Diferença do valor do contrato de 03/01/22 a 31/03/2022:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                         | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor pago por item em Janeiro/2022 | Valor pago por item Fevereiro/ 2022 | Valor pago por item Março/2022 | Diferença do Valor Unitário | Valor Devido |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1    | Formol: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes                                                                                         | Kg                      | 629,5      | R\$ 617,42                          | R\$ 1.034,66                        | R\$ 1.218,43                   | R\$ 0,46                    | R\$ 288,80   |
| 2    | Sobras de Produtos Químicos, Reagentes, Reveladores e Fixadores, Resíduos de Análises Clínicas: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes | Kg                      | 1.009,8    | R\$ 1.472,91                        | R\$ 1.290,21                        | R\$ 1.629,51                   | R\$ 0,44                    | R\$ 441,94   |
| 3    | Solventes: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                                                            | Kg                      | 183,9      | R\$ 253,40                          | R\$ 346,58                          | R\$ 306,65                     | R\$ 0,50                    | R\$ 91,22    |
| 4    | Medicamentos: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                  | Kg                      | 153,7      | R\$ 209,53                          | R\$ 223,82                          | R\$ 324,39                     | R\$ 0,50                    | R\$ 76,24    |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |              |              |              |          |                     |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------------|--------------|--------------|----------|---------------------|
| 5                              | Sólidos contaminados com metais pesados ou com produtos químicos ou com óleos e tintas, vidrarias de laboratório, Resíduos do Grupo E contaminados com resíduos do Grupo B, Resíduo biológico com formol: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes. | Kg | 1.297,6 | R\$ 1.695,18 | R\$ 1.845,07 | R\$ 1.702,05 | R\$ 0,41 | R\$ 527,43          |
| 6                              | Pilhas, baterias, reatores: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                               | Kg | 91,9    | R\$ 384,14   | R\$ 0,00     | R\$ 239,93   | R\$ 0,42 | R\$ 38,65           |
| 7                              | Resíduos em geral provenientes de quimioterapia perfurocortantes e não perfurocortantes: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                                                  | Kg | 549     | R\$ 915,70   | R\$ 911,47   | R\$ 1.077,04 | R\$ 0,53 | R\$ 292,19          |
| 8                              | Agrotóxicos, Venenos e Raticidas: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequado dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                         | Kg | 0       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,50 | R\$ -               |
| 9                              | Lâmpadas quebradas: coleta, transporte, tratamento e destinação final dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                | Kg | 0       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,58 | R\$ -               |
| 10                             | Lâmpadas inteiras: coleta, transporte, tratamento e destinação final dentro das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                 | Kg | 687     | R\$ 448,49   | R\$ 1.065,54 | R\$ 553,84   | R\$ 0,30 | R\$ 208,05          |
| <b>TOTAL DEVIDO RETROATIVO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |              |              |              |          | <b>R\$ 1.964,53</b> |

\*\* {{{03/01/22 a 31/03/22} 1.964,53}} + {{{01/04/22 a 31/12/22} 9.758,73/12\*9= 7.319,05}} + {{{01/01/23 a 02/01/23} 3.188,03/30\*2= 54,21}} = **R\$ 9.337,79.**

- Diferença do valor total do contrato: 106.753,88 - 96.995,15 = **R\$ 9.758,73**

\*\*\* [106.753,88\*5% = 5.337,70 - 4.849,76 (garantia já efetuada)] = **R\$ 487,94.**



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 23/05/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 23/05/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Forissier, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEIA CILIAO, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor do Nascimento da Silva, Chefe de Setor**, em 26/05/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21685650** e o código CRC **27D8D92C**.